

=LEI Nº 1.112, DE 05 DE AGOSTO DE 1.986=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cz\$100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial na importância de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), para ocorrer com pagamento de transporte dos estudantes Universitários e do 2º Grau Profissionalizante deste Município que estudam nas Escolas da cidade de Ribeirão Preto, ordenando a seguinte modificação orçamentária :-

02- E X E C U T I V O

02.25-Ensino Superior

3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$100.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto / com recursos proveniente da Anulação Parcial, da seguinte dotação do orçamento vigente :-

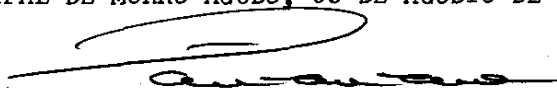
02- E X E C U T I V O

02.28-Centro Médico Municipal

4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cz\$100.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE AGOSTO DE 1.986.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração